

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM (CBCa)**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, pertencente ao Movimento Olímpico, com sede na Rua Monsenhor Celso, nº. 231, 6º andar, Centro, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.893.155/0001-12, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria contábil, fiscal, societário, departamento pessoal e outros serviços correlatos e de apoio com software integrado para controle de ponto e controle contábil** conforme descrito no presente EDITAL e em seus Anexos.

O presente processo de seleção na modalidade Pregão Eletrônico e as contratações dele decorrentes se regem pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, pelo Manual de Gestão de Compras do COB – Processo de Seleção para Fornecimento de Bens e Serviços (PO-COM-010), revisão 04, nº 01 de 18 dezembro de 2015 (constante no site da CBCa, www.canoagem.org.br), e pelo Regulamento de Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMnet, que as participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados a Confederação Brasileira de Canoagem, repassados pelo Comitê Olímpico do Brasil e do Comitê Paralímpico Brasileiro, por força do que dispõe a Lei Federal nº 9.615, de 1998, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.264, de 2001 (Lei Agnelo-Piva) e o Decreto Federal nº. 7.984 de 2013, além de eventuais fontes de recursos próprios oriundos de cotas de patrocínio.

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBCa ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as participantes e serão divulgadas por e-mail a ser encaminhado às mesmas.

A Confederação Brasileira de Canoagem conta com aproximadamente 28 funcionários e previsão orçamentária de R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais) para o ano de 2019.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBCa, mediante aviso às participantes no próprio site da BBMnet, www.bbmnetlicitacoes.com.br, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, sem que caiba às participantes qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos quanto à interpretação deste Regulamento poderão ser obtidas com o pregoeiro Eduardo Silva, exclusivamente por e-mail, a ser encaminhado para eduardo.silva@canoagem.org.br, em dias de expediente normal da CBCa (segunda e sexta-feira), das 9h às 17h00, em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega das Propostas. Todas as dúvidas serão respondidas até 01 (um) dia útil antes da abertura do Pregão diretamente no site www.bbmnetlicitacoes.com.br e estarão disponíveis através da consulta de arquivos para *download*.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

Dúvidas com relação ao acesso no sistema operacional da BBMnet poderão ser esclarecidas pelos números (21) 3173-9833 ou (21) 2223-9612 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “corretoras”.

OBJETO - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria contábil, fiscal, societário, departamento pessoal e outros serviços correlatos e de apoio com software integrado para controle de ponto e controle contábil**, conforme descrito no presente EDITAL e em seus Anexos.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Modelo de declaração de: 1) fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) conhecimento e atendimento às condições do Edital
ANEXO 03	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO 04	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 05	Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)
ANEXO 06	Minuta Contratual
ANEXO 07	Ficha de Cadastro

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Confederação Brasileira de Canoagem, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

2.1. A participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa conforme mencionado a seguir:

Inscrição e credenciamento: até 72 (setenta e duas) horas antes do início da sessão.

Recebimento das propostas: das 12:00h do dia 04/02/2019 às 13:29h horas do dia 13/02/2019.

Abertura das propostas: às 13:30 horas do dia 13/02/2019.

Início da sessão de disputa de preços: às 14:00 horas do dia 13/02/2019.

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”

(Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF).

2.2. **É recomendável a toda e qualquer interessada que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa entregar, tempestivamente, à CBCa, toda a documentação listada no item 10.1 do mesmo, demonstrando que está apta a ser contratada. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e sua participação em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pelo CBCa, observadas as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.**

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1. Poderão participar deste Processo Seletivo todas as pessoas jurídicas interessadas, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto deste Processo Seletivo e que satisfaçam todas as exigências deste Edital e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação técnica nele exigidos.

3.2. Não poderá participar deste processo seletivo a participante:

- a) que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedida de contratar com a CBCa, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a CBCa, nos termos do Manual de Compras do COB – Revisão 04, empresas suspensas de contratar com a CBCa ou Administração Pública; empresas que estejam declaradas como inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- b) que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta concorrência;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

- c) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou em concurso de credores, ou em dissolução, liquidação, cisão, fusão ou incorporação;
- d) estrangeira sem autorização para funcionamento no País;
- e) que estiver reunida em consórcio, isto é, a reunião de duas ou mais pessoas jurídicas que somem capital, técnica, trabalho e experiência com objetivo específico de participar do presente processo seletivo;
- f) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados da CBCa ou de suas associadas, que participem de suas Diretorias ou Conselhos, ou que o tenham sido/participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Regulamento;
- g) que atue em forma de cooperativa.

3.3. Não será permitida a participação de mais de uma sociedade sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.4. A pessoa jurídica que vier a ser contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente as partes de quaisquer das obrigações decorrentes deste processo de seleção, sem o prévio consentimento e expressa autorização da CBCa, sob pena de rescisão contratual.

3.5. Todas as despesas relativas à elaboração e à entrega das propostas são de responsabilidade única e exclusiva do proponente.

3.6. São responsabilidades exclusivas da participante do processo seletivo:

- a) todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema, pelo qual pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o valor equivalente à taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação e pela utilização da senha privativa para participar de qualquer pregão eletrônico realizado no período de 12 (doze) meses, contados da data do credenciamento, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- b) o devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e obtenção de senha privativa;
- c) o uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;
- d) a nomeação, caso seja de interesse do participante, através do instrumento de mandato previsto no **Anexo 04** deste Edital, com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bbmnet.com.br.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

3.7. As participantes interessadas poderão participar diretamente, credenciando-se no site indicado no item 3.6, “d”, ou ainda nomeando, através do instrumento de mandato, de acordo com o modelo no Anexo 04 deste Edital.

3.8. Para efeito de encaminhado de proposta e de lances sucessivos de preços, o acesso do operador ao pregão, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

3.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.10. O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e de seu subsequente cadastramento para participar do Pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

4.2. Caberá à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável por quaisquer ônus decorrentes de eventual perda de negócios devido à inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou à desconexão do seu representante.

4.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento da ficha técnica inicial de preço, deverá ser esclarecida através de uma das corretoras de mercadorias vinculadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

5. PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO

5.1. A proponente deverá cadastrar na “**ficha técnica obrigatória**” a sua proposta inicial de preço, conforme modelo do Anexo 03 **não** podendo conter qualquer dado que **identifique a participante, a identificação do participante somente pode acontecer na readequação da proposta no caso do vencedor.** As empresas que não cadastrarem seus documentos conforme estabelecido acima poderão ser desclassificadas, a critério do Pregoeiro, e não poderão prosseguir no pregão.

5.1.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento de propostas, serão divulgadas as propostas iniciais de preços recebidas e terá início a fase competitiva do pregão eletrônico.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

5.1.2. Antes do início da sessão, a CBCa analisará as fichas técnicas obrigatórias de todas as participantes e, caso verifique que a proposta não atende o estabelecido neste processo, concederá à participante o prazo máximo de 01 (uma) hora para retificá-la; caso persista a inadequação ou insuficiência, a participante será desclassificada e não poderá prosseguir no pregão.

5.1.3. A necessidade de concessão do prazo previsto no item 5.1.2, acima, poderá ensejar o adiamento do início da etapa competitiva do pregão, o que será informado pelo Pregoeiro a todos as participantes por meio do sistema eletrônico da BBM.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os participantes serão imediatamente informados de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.

5.3. O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances às demais participantes.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período considerado "Término *Iminente de Pregão*". O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as participantes apresentarem novos lances. Será utilizado o mecanismo de fechamento randômico.

5.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

5.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.11. Os documentos relativos à habilitação solicitados no item 10.1 deste Edital deverão ser remetidos pelo vencedor para o e-mail: eduardo.silva@canoagem.org.br no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o término da sessão de lances. Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar o original dos mesmos ou cópia autenticada, que deverá ser encaminhado no prazo de até 03 (três) dias úteis após a solicitação.

5.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por inexequível, ou se o proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, de acordo com a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

5.12.1. Para avaliação da exequibilidade do valor do lance vencedor, o Pregoeiro poderá exigir das Participantes informações acerca da formação dos custos em que incorrerá para o fornecimento, de modo a justificar a proposta ou o lance que formular.

5.13. Atendidos todos os requisitos e respeitando o princípio da economicidade, será considerada vencedora a participante que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL** que contempla o objeto.

5.14. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, despesas, frete e encargos inerentes para a prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais solicitado no objeto deste edital.

5.15. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

5.16. Serão rejeitadas as propostas que:

- (a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço ou materiais objeto do processo seletivo;
- (b) Contiverem qualquer limitação, especificação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequível, por decisão do Pregoeiro;
- (c) Não contemplem todos os itens deste Edital;
- (d) Não atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital e pelo Termo de Referência (Anexo 01);

5.17. Serão consideradas propostas inexequíveis:

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

- (a) aquelas que indicarem valores que se revelem evidentemente fora da média de mercado;
- (b) aquelas com preços simbólicos, irrisórios ou com valor zero em qualquer item solicitado.

5.17.1. Se a proposta for considerada inexequível pelo Pregoeiro, será assegurado aos participantes o direito à ampla defesa e ao contraditório, que terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do Pregoeiro, para demonstrar a viabilidade da proposta apresentada.

5.17.2. Se o Pregoeiro ainda assim entender a proposta como inexequível, a participante será desclassificada.

5.18. O objeto será adjudicado ao participante que apresentar o menor lance e toda a documentação de habilitação exigida no item 10.1 deste edital.

5.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para contratação, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

5.20. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

5.21. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01.

6.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. **A proposta não poderá conter qualquer dado que identifique a participante.** As participantes devem estar atentas para que não conste seu nome e/ou de seu representante, ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico, sob pena de ser desclassificado do Processo, a critério do Pregoeiro.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

7.1. O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

8.1. O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro, que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

- (a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- (b) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- (c) abrir as propostas de preços;
- (d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- (e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas, indicando os respectivos motivos;
- (f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- (g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- (h) declarar o vencedor;
- (i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- (j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- (k) encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
- (l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em caso de dúvidas, atenderão às interessadas no horário de 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail eduardo.silva@canoagem.org.br, observado o estabelecido no texto introdutório deste Regulamento.

8.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao proponente.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Técnica de Julgamento, a participante que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data da Sessão Pública do Pregão.

9.2 O pedido de impugnação, com a indicação das falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser protocolado fisicamente até as 17 horas, na Rua Monsenhor Celso, nº 231, Centro, Curitiba/PR, aos cuidados do pregoeiro, em dia úteis e de expediente.

9.3 A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas acima será recebida como mera informação.

9.4. Os pedidos de impugnação feitos tempestivamente serão julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis, e não impedirão a participante de participar do processo seletivo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.6. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, em prazo este que começará a correr do término do prazo do recorrente.

9.7. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

9.8. Não serão concedidos prazos para recursos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

9.9. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

pela participante.

10. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

10.1. A participante vencedora deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro, no endereço eletrônico eduardo.silva@canoagem.org.br no prazo de 2 (duas) horas após o encerramento da sessão os seguintes documentos:

(a) Proposta de Preços escrita (**Modelo Anexo 03**), com os mesmos valores oferecidos ao final da etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, sendo a última com data e assinada pelo Representante Legal da sociedade já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo também neste documento a Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, dados de conta bancária, valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

(b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados em órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;

(c) Documento comprobatório de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão do dia da sessão de disputa de lances;

(d) Documentos comprobatórios de regularidade fiscal, dentro da validade no período de envio das propostas:

- Certidão Negativa de Débitos junto à União Federal;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

(e) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo do Anexo 04, caso necessário;

(f) Declaração (**Modelo Anexo 02**) de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está suspenso seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a CBCa, nem foi por ela declarada inidônea, devidamente assinada e carimbada;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

(g) Dois atestados e/ou declarações de capacidade técnica, similares a carta de referência, expedido por um cliente (pessoa jurídica de direito público ou privado) com o máximo 1 ano, que comprovem a execução de objeto idêntico ou semelhante ao edital, contendo informações dos serviços prestados, do atendimento, cumprimento de prazo e demais condições do fornecimento e prestação de serviços. Neste documento deverá conter, obrigatoriamente, a razão social e dados de identificação: CNPJ, telefone, e-mail, nome do remetente, função.

(h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitados, comprobatórias de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado, ou patrimônio líquido igual ou superiora 10% do valor total do objeto a ser contratado;

(i) Cópia dos documentos (RG, CPF e Carteira de Registro em Conselho Regional de Contabilidade) do responsável técnico;

(j) Ficha de Cadastro devidamente preenchida, devendo conter todos os dados do **anexo 06**.

10.1.1. O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no Edital autoriza o Pregoeiro a convocar a participante que apresentou a segunda melhor proposta ou o lance, e assim sucessivamente.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após prestação de serviço mensal e emissão de Nota Fiscal, contra a aprovação da CBCa.

11.1.1. A nota fiscal para pagamento deverá ser encaminhada a CBCa com antecedência mínima de 28 (dias) dias corridos da data de emissão ao vencimento, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito.

11.1.2 A critério da contratante, a contratada poderá ser solicitada a fracionar o valor total devido em duas ou mais notas fiscais, a serem pagas na mesma data, mas acusando centros de custo e/ou fontes de recursos distintas.

11.2. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros, e o pagamento de multas eventuais ocasionados por erros, incapacidade, correrão por conta da CONTRATADA.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

11.3. A CBCa não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

11.4. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBCa, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante vencedor, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições do presente Edital e Anexos.

12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente, a Confederação Brasileira de Canoagem, firmará contrato específico com o(s) PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no Anexo 06 que integra este Edital.

12.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer a CBCa ou enviar pelos correios. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Confederação Brasileira de Canoagem.

12.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 12.1 deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do participante para celebração do Contrato.

12.4 Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de descumprimento de obrigações a ela inerentes, a proponente vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:

- (a) advertência;
- (b) multa moratória;
- (c) suspensão temporária.

13.1.1. Advertência

13.1.1.1. Caso a proponente vencedora, por si, seus empregados ou prepostos, descumpra qualquer condição estabelecida neste regulamento ou nos instrumentos que

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

vierem a ser futuramente firmados pelas partes, serão notificados para que cumpram, dentro de prazos estabelecidos na própria notificação, a obrigação inadimplida.

13.1.2. Multa Moratória

13.1.2.1. Findo o prazo da notificação citada acima ou do prazo no Termo de Referência (ANEXO 01) e permanecendo o inadimplemento, a participante vencedora será automaticamente penalizada com multa de 1% (um por cento) ao dia por descumprimento de qualquer obrigação decorrente deste processo, calculado sobre o valor total do pedido que vier a ser firmado, até o limite de 5% (cinco por cento).

13.1.2.2. A multa prevista no subitem (b) pode ser aplicada concomitantemente à penalidade do subitem (a).

13.2. A cobrança da multa prevista no item 13.1.2.1 será realizada sem prejuízo de eventual cobrança pelas perdas e danos sofridos pela CBCa.

13.3. Persistindo o inadimplemento na hipótese prevista pelo item 13.1.2.1, acima, por pelo menos 03 (cinco) dias consecutivos ou, findo o prazo da notificação referida, o pedido poderá ser cancelado de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

13.4. Fica reservado a CBCa o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da proponente que vier a ser contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive eventuais multas contratuais impostas e danos causados pela vencedora a CBCa ou a terceiros.

13.5. Suspensão Temporária

13.5.1. Na condição do Pedido ser cancelado conforme item 13.3 acima, a empresa vencedora poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pela CBCa e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

13.5.2. A participante vencedora deste processo de seleção poderá ser suspensa de participar dos processos seletivos realizados pela CBCa e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses pelo descumprimento de qualquer disposição estabelecida nas cláusulas de Confidencialidade e Disposições Gerais deste Edital, sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CBCa.

13.5.3. Em caso de rescisão do pedido que vier a ser firmado, a CBCa poderá, a seu critério, convocar o segundo colocado ou realizar novo processo seletivo, nos termos deste Regulamento.

14. DA RESCISÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

14.1. O contrato que vier a ser firmado poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

(a) a critério da CBCa e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos ou no caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação da CBCa de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à participante que vier a ser contratada qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos serviços prestados ou materiais fornecidos até a data da rescisão;

(b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

14.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, hipóteses em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

14.3. Os motivos de força maior que a juízo da CBCa possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados como motivos de força maior as ocorrências não aceitas pela CBCa ou apresentadas intempestivamente.

14.4. O pedido de compras que vier a ser firmado será irretratável, e obrigará, além das Partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

15. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor total estimado (previsão) para esta contratação é de **R\$ 127.993,00 (Cento e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais)**. A CBCa, se reserva ao direito de utilização de 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou a menos do valor.

14.1.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os impostos, custos, despesas, frete e encargos inerentes ao fornecimento, tudo de acordo com o estipulado no ANEXO 01.

16. PRAZOS E REAJUSTES

16.1 O prazo para implantação de todo o sistema de integração e adequações para a plena execução do contrato que vier a ser firmado entre a CBCa e a vencedora desde processo de seleção deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

16.2 A vigência do contrato que vier a ser firmado será o de sua assinatura, após homologação do presente certame, e terá a validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, para iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses,

16.3 Em caso de renovação da vigência do contrato, nos termos facultados no item acima, os valores apresentados serão reajustados anualmente pela variação de IGPM, apurado no período, tendo por base a data de assinatura do contrato.

17. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Constam da minuta anexa a este edital (Anexo 06).

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a Confederação Brasileira de Canoagem revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo seletivo. A CBCa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. A participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da participante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do pedido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. O pedido que vier a ser firmado será irrevogável, e obrigará, além das Partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

18.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. As participantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor a ampliação da disputa entre as participantes, desde que não comprometam o interesse da CBCa, a finalidade e a segurança da contratação.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

18.7. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes por fax ou e-mail indicado nos documentos de habilitação.

18.8. A participação da participante neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.9. A participante vencedora, através de seus empregados, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à execução do fornecimento objeto deste Edital, não deverá aceitar, solicitar, oferecer ou negociar qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à execução do fornecimento, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.

18.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

18.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.12. Os Anexos deste Edital são considerados parte integrante deste documento e, como tal, devem orientar sua interpretação.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2019

João Tomasini Schwertner
Presidente CBCa

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria contábil, fiscal, societário, departamento pessoal e outros serviços correlatos e de apoio com software integrado para controle contábil**, conforme descrito no presente EDITAL e em seus Anexos.

1.2 A pessoa jurídica especializada em assessoria contábil e fiscal, e assessoria de departamento pessoal deverá apresentar experiência em assessoria à pessoa jurídica sem fins lucrativos que tenha por objeto incentivo e desenvolvimento de modalidade esportiva ou objeto correlato, comprovado por contrato de prestação de serviço.

1.3 Os serviços deverão ser prestados em estrita observância as normas brasileiras de contabilidade, emanada pelos Órgãos Fiscalizadores: Conselho Regional de Contabilidade – CRC, Conselho Federal de Contabilidade – CFC e outros.

1.4 A empresa deverá disponibilizar um profissional de contabilidade, *in loco*, para execução dos serviços contábeis no escritório da CBCa na periodicidade de 3 (três) dias por semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira) das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:30. Às terças e quintas-feiras o atendimento deverá ser remoto, via telefone, e-mail e Skype. Em caso de faltas, a empresa contratada deverá repor ou compensar as faltas em outros dias a serem acordados com a CBCa.

1.5 Disponibilizar um colaborador para treinamento na plataforma a ser utilizada (tanto contábil, como RH) e liberar senhas de acesso para colaboradores internos específicos, para lançamento das folhas pontos, consulta da folha de pagamento e consulta de lançamentos contábeis on-line.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

1.6 Alimentar o sistema ponto de acordo com as regras da empresa, parametrizando-o de acordo com o e-social.

1.7 Alertar a Entidade quanto a qualquer risco que venha a incorrer em seus trâmites internos e indicar um gestor responsável pelo colaborador in-loco, para que responda sobre todas as suas demandas, além de participar de reuniões mensais com a Entidade e o Financeiro/Presidência sem que haja custo adicional não incluso na proposta.

1.8 Para a execução dos serviços de departamento pessoal a empresa deverá disponibilizar um colaborador compreendido entre as 08:00 – 12:00 – 13:00 – 17:30, para que o atendimento seja efetuado através de e-mail e via Skype de segunda a sexta-feira;

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

• SERVIÇOS CONTÁBEIS:

- a) Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigente;
- b) Classificação e escrituração da contabilidade por centro de custo;
- c) Elaboração de balancete gerencial geral e por centro de custo, mensal;
- d) Elaboração da escrituração contábil com emissão do Diário, Razão, Balancete Analítico e Balancete Sintético mensalmente;
- e) Elaboração das conciliações contábeis, diariamente;
- f) Elaboração de relatórios gerenciais previamente solicitados a partir dos demonstrativos contábeis;
- g) Preparação das provisões de Balanço;
- h) Elaboração do Balanço Anual, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos, Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados e Notas Explicativas, Demonstração das Mutações no Patrimônio Social e Demonstração de Fluxo de Caixa;
- i) Elaboração de relatórios Auxiliares de Contas a Receber e Pagar e os relatórios do Controle Patrimonial;
- j) Manutenção de sistema de controle patrimonial;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

- k) Laudo de reavaliação do Imobilizado (sem cobrança de honorários para pesquisa e laudo);
- l) Retificações de qualquer natureza e de qualquer período que façam parte da atividade da CONTRATANTE;
- m) Encadernação e Registro de Livros (Diário/ Razão, etc);
- n) Preenchimento de Fichas Bancárias;
- o) Preenchimento de Pesquisa IBGE;
- p) Orientação e consultoria contábil;
- q) Acompanhamento de auditoria externa que acontece anualmente;
- r) Acompanhamento e contabilidade da Entidade na Assembleia ordinária que acontece anualmente;
- s) Comparecimento ao escritório da CONTRATANTE, sempre que solicitado, para participação em reuniões e apresentação de relatórios dos serviços realizados, sejam eles de modo presencial ou via e-mail.
- t) O Balancetes mensais, deverão ser entregues até o 10º dia útil do mês.
- u) O Balanço anual, deverá ser entregue até o último dia do mês de janeiro, do ano subsequente.
- v) A Contabilidade, Balanço Patrimonial, Demonstrações e Notas Explicativas devem ser enviados à CBCa em formato (excel e PDF), para publicação em jornal após a Assembleia Anual.

• **ESCRITURAÇÃO FISCAL**

- a) Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;
- b) Escrituração dos Registros Fiscais do II, IPI, ICMS, ISS, IR, PIS, COFINS, CSLL, etc e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos;
- c) Atendimentos das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária;
- d) Retificações de qualquer natureza e de qualquer período que façam parte da atividade da CONTRATANTE;
- e) Acompanhamento constante e emissão de Certidões via Internet;
- f) Acompanhamento constante a Situação fiscal da entidade;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

- g) Declaração de Faturamento sempre que solicitado;
- h) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPF);
- i) Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ);
- j) Declaração DCTF (Declaração de débitos e créditos tributários federais) – Mensal;
- k) Declaração SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) – Mensal;
- l) Declarações DIRF (Declaração Imposto de renda retido na fonte) – Anual;
- m) Recálculo de Imposto, retificação e reemissão de DARF, quando solicitado;
- n) PER/DCOMP; Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação;
- o) Orientação e consultoria fiscal;

• DEPARTAMENTO DE PESSOAL

- a) Envio de informações legais, periódicas, como CAGED, RAIS, etc;
- b) Cálculo e Emissão de Guias para o recolhimento de contribuições decorrentes da folha de pagamento, pró-labore e a terceiros;
- c) Cálculo e confecção das guias de recolhimentos referente aos encargos sociais (GPS, GFIP, IRRF);
- d) Cadastramento da empresa na Delegacia Regional do Trabalho;
- e) Elaboração dos Informes de rendimentos Pessoa Física e Jurídica;
- f) Ajuste de guias de GPS, GFIP, IRRF;
- g) Solicitações e acompanhamento dos Pedido de Parcelamento juntos aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- h) Recálculo de Imposto e reemissão das guias, em caso de guias em atraso;
- i) Acompanhamento de acordos coletivos de trabalho;
- j) Orientação e consultoria trabalhista;
- k) Folha de Pagamento mensal;
- l) Provisões de folha de pagamento, férias, rescisões, etc.. (quando solicitado pela Entidade, no prazo máximo de 24 horas);
- m) Admissões: elaboração de todos os documentos pertinentes, tais como: contrato de trabalho, termos de responsabilidade, e outros, além do registro junto a CTPS e Livro de registro de empregados;
- n) Demissões: cálculo de verbas rescisórias, elaboração de documentos pertinentes tais

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

como TRCT, GRF, Seguro Desemprego, Comprovante de rendimento, além do registro junto a CTPS, livro de registro de empregados e acompanhamento ao Sindicato para homologação (quando necessário);

- o) Férias: Cálculo de férias e elaboração de avisos e respectivos recibos;
- p) 13º salário: processamento da folha de pagamento, adiantamento, segunda e terceira parcela quando for o caso;
- q) Afastamento de empregados, preparação de todos os documentos de responsabilidade da empresa do afastamento;
- r) A empresa deverá possuir um sistema integrado de folha ponto e realizar a análise e conferência das folhas de ponto mensalmente;
- s) Orientação e controle de aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como daqueles atinentes à Previdência social, PIS, FGTS, e outros aplicáveis as relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.;
- t) Manutenção dos registros de empregados e serviços correlatados, elaboração da folha de pagamento dos empregados e de pró-labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos a fins;
- u) Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como eventuais procedimentos de fiscalização;
- v) Emissões de RPAs (máximo 20 ao mês);
- x) Acompanhamento da Entidade, para que esteja dentro das normas do e-social, sempre atualizando a Entidade, sobre as devidas mudanças, e sugerindo as devidas alterações (quando necessário);

Quantitativos de funcionários: 01 a 60 colaboradores (2 anos iniciais do contrato).

Quantitativo de dirigentes: até 5 dirigentes.

• DEPARTAMENTO SOCIETÁRIO

- a) Controle sobre vencimentos de Licenças e Alvarás;
- b) Renovação de Licenças e Alvarás;
- c) Pedido de Parcelamento (RFB, PGFN, Prefeitura, etc)

• SOFTWARE CONTÁBIL

- a) O software fornecido pelo prestador de serviços deverá atender a todos os serviços

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

contábeis, escrituração fiscal, departamento de pessoal, registro de ponto, de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes.

b) O Software deverá ser via site on-line, e a CONTRATADA deverá garantir a segurança total dos dados que nele constará.

c) Deverá ser disponibilizado usuário e senha para que a Confederação possa consultar os relatórios referente a execução dos trabalhos.

d) O sistema deverá ter como funcionalidade, classificação e escrituração da contabilidade, registro das receitas e despesas, controle patrimonial, bem como as demonstrações contábeis obrigatórias. Além de atuar como sistema de gestão, emitindo relatórios com o objetivo de auxiliar à tomada de decisão dos gestores. Sendo assim, os módulos contábil e financeiro deverão ser integrados de maneira que possa gerar controles de contas a pagar e receber (de forma diária/semanal/mensal), gerar relatórios por centro de custo, fluxo de caixa, conciliação bancária, e também suprir as funcionalidades abaixo destacadas:

Controle de contas a pagar e receber;

- Controle de contas pagas e recebidas;
- Controle de Bancos e caixas;

Projeção de fluxo de caixa diário e semanal;

- Projeção de fluxo por categoria de cadastro e contábil;
- Gráficos financeiros gerenciais;
- Cadastro de clientes/fornecedor e classificação;
- Ficha financeira do cliente;

Relatório de retenção de impostos;

- Relatórios de Orçado x Realizado;

Balancete contábil em tempo real;

- Balancete estatístico anual;
- Balancete por centro de custos;
- Demonstrações contábeis em moedas estrangeiras;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

- Relatórios contábeis oficiais e escrituração contábil SPED;
- Integração com todos os módulos;
- Bloqueio de períodos;
- Relatório de Conciliação Contábil;
- Gráficos de indicadores Financeiros;
- Análise econômico-financeira.
- Relatórios contábeis oficiais e escrituração fiscal SPED;
- Nota fiscal eletrônica de produtos e serviços;
- Apuração de ICMS e IPI;
- Emissão dos livros de entradas, saídas e serviços;
- Controle de saldo dos impostos a recolher;
- Geração de arquivos com informações fiscais a nível municipal, estadual e federal;

Solicitação de cotação e ordens de compras;

- Aprovação de ordens de compras por usuário;
 - Controle de estoque parametrizando com estoque máximo e mínimo;
 - Controle de estoque de produtos acabados;
 - Consulta da movimentação de estoque por qualquer período;
 - Contabilização dos impostos automática;
 - Relatório de inventário por dia;
 - Disponibilização das características dos produtos (massa, volume, pesos, desenhos, características, etc.);
 - Cadastro de formulação dos produtos;
- Cópia de notas de entradas para novos pedidos;
- Controle de lote;
 - Controle de Estoque Próprio, Estoque em Poder de Terceiros e estoque de Terceiros em poder próprio.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

O Código Civil Brasileiro exige que o empresário e a sociedade empresária, são obrigados a seguir um sistema Contábil, e levantar anualmente o Balanço Patrimonial conforme o artigo 1179, além de repassar informações a empresa para tomada de decisões, sendo que a Assessoria Contábil possui as informações necessárias que permitem atender a necessidade da empresa.

4. REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

4.1 A remuneração ao participante vencedor será paga mensalmente pela CBCa até 28 (vinte e oito) dias após a prestação de serviços, mediante apresentação prévia da sua nota fiscal de prestação de serviços, juntamente com o relatório mensal de serviços prestados, que deverá ser emitida preferencialmente no último dia do mês da prestação de serviços.

4.2 Os pagamentos à empresa vencedora serão feitos pela CBCa através de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo..

4.2.1 A critério da contratante, a contratada poderá ser solicitada a fracionar o valor total devido em duas ou mais notas fiscais, a serem pagos na mesma data, mas acusando centros de custo e/ou fontes de recursos distintas.

4.3 A CBCa não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, sendo que nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado, tais como: tributos, taxas, encargos trabalhistas, serviços de deslocamento (leva e traz) de documentos, etc.

4.4. Não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos na proposta, uma vez que se considera que tal valor já engloba todos os custos dos serviços, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, auxílio alimentação, auxílio-transporte, provisões previstas, seguros e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

4.5 A CONTRATANTE pagará à empresa que vier a ser contratada o máximo de 12 (doze) mensalidades anuais. Serviços sazonais, normalmente realizados no final do exercício, tais

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

como o encerramento das demonstrações contábeis anuais, declaração de rendimentos da pessoa jurídica, elaboração de informes de rendimento, elaboração da RAIS, DIRF, etc NÃO resultarão em cobrança adicional de mensalidade (13º honorário) e os custos para realização destes serviços adicionais já deverão estar contemplados nos valores mensais.

4.6 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o trigésimo primeiro dia contado do protocolado do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

4.7 No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros, e o pagamento de multas eventuais ocasionados por erros, incapacidade, correrão por conta da CONTRATADA.

4.8 Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBCa, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

4.9 Fica reservado a CBCa o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo muitas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado a CBCa e/ou a terceiros.

4.10 O participante vencedor não terá o direito e a CBCa não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

5. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DO LANCE INICIAL

5.1 As empresas deverão apresentar Proposta Comercial contendo seu preço em conformidade com o modelo constituído pelo Anexo 03 do Edital.

5.2 No envio da proposta na fase de apresentação que antecede a disputa de lances do pregão, a Proponente NÃO deverá inserir em sua proposta qualquer identificação de sua empresa, telefone, fax ou qualquer outra informação que não estritamente relacionada aos serviços ou produtos ofertados, sob pena de ser desclassificada do Processo. Esses dados somente serão preenchidos na fase de habilitação, conforme item 10.1 do Edital.

5.3 De forma alguma será imputada à CBCa a responsabilidade por eventuais inconsistências de impostos havidos na proposta. Caso a Proposta apresentada pela LICITANTE esteja dissonante do previsto em Lei e, ainda assim, for considerada exequível e aceita pela CBCa, caberá à LICITANTE suportar o ônus do seu erro ajustando os respectivos preços à legislação vigente.

5.4 Sobre o preço que será ofertado pela LICITANTE não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos da proposta, uma vez que considera-se que tal valor já engloba todos os custos dos serviços, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, auxílio alimentação, auxílio-transporte, provisões previstas, seguros e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

5.5 A LICITANTE deverá enviar ao Pregoeiro, quando solicitados, documentos necessários à comprovação de qualquer benefício fiscal que tenha sido informado em sua proposta (ex.: leis, decretos, consultas à Receita Federal e outros).

5.6 A proposta não poderá impor condições ou conter opções, tampouco poderá ser apresentada proposta alternativa.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA

6.1. Serão obrigações da proponente que vier a ser contratada, além das demais previstas ou decorrentes deste Regulamento e de seus Anexos, as abaixo descritas:

- a) Prestar os serviços estrita observância às normas brasileiras de contabilidade, emanada pelos Órgãos Fiscalizadores: Conselho Regional de Contabilidade CRC, Conselho Federal de Contabilidade — CFC e outros.
- b) Ser inscrita perante a algum Conselho Regional de contabilidade nacional;
- c) Indicar responsável técnico contador devidamente inscrito no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e em pleno gozo dos direitos profissionais;
- d) Disponibilizar profissional inscrito no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com experiência de no mínimo 02 anos na área de contabilidade, para execução dos serviços na sede da CBCa, localizada na Rua Monsenhor Celso, 231, 6º andar, Centro, Curitiba/PR, Cep 80010-150, em três dias da semana no horário das 08:00h as 17:30h, exceto em feriados, para lançamentos e acompanhamento junto ao setor financeiro, Em caso de ausência do terceirizado in-loco, a empresa contratada, deverá informar imediatamente a CONTRATANTE sobre a ausência, e auxiliá-lo se necessário via e-mail, além de repor o dia faltante.
- e) O terceirizado, deverá responder a ferramenta interna da Entidade chamada protocolo, incluindo as guias necessárias, quando solicitado;
- f) O terceirizado, deverá auxiliar no arquivo físico de notas fiscais;
- g) Se responsabilizar por seus empregados para manter sigilo das atividades desenvolvidas, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responder civil, penal e administrativamente, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CBCa ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE elou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços.
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

j) Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados do CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;

k) Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente edital;

l) Fornecer o CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista;

m) A Contratada deverá apresentar à Contratante, ao final de cada mês, relatório com a descrição de todos os atendimentos realizados e as providências tomadas no decorrer da prestação dos serviços.

n) Assumir total responsabilidade pelos atos de seus funcionários, prepostos ou autorizados perante a CBCa e terceiros;

o) Responsabilizar-se por todas as despesas e prejuízos que causar a CBCa em razão de negligência, imperícia ou imprudência na execução objeto que ora se pretende contratar;

p) Responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução de suas obrigações e que possam vir a ser erguidas contra a CBCa por terceiros;

q) Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

r) A CONTRATADA deverá responder, independentemente de culpa de seus funcionários, prepostos e autorizados na execução do objeto, pela reparação dos danos causados aos seus usuários/ consumidores, por defeitos decorrentes de fabricação, apresentação ou quaisquer outros defeitos ou vícios porventura identificados, cuja relação contratual estará

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

submetida ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), sem prejuízo da aplicação de outras normas cabíveis.

s) Manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela CBCa, a regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS (CRF), débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, certidão nacional de débitos trabalhistas (CNDT) e demais exigências.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2019.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da participante e carimbada com o número do CNPJ.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

ANEXO 03 – CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO E FICHA TECNICA

À Confederação Brasileira de Canoagem
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2019 - Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE: (NO CADASTRAMENTO DA FICHA TECNICA NÃO PREENCHER ESTAS INFORMAÇÕES)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

Não preencher as informações desse campo no envio da proposta na fase de apresentação que antecede a disputa de lances do pregão, atentando para o que dispõe, o item do edital. Esses dados somente serão preenchidos na fase de habilitação, conforme item 10.1

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A participante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.

2.1 A remuneração mensal solicitada para a execução dos serviços técnicos especializados de assessoria contábil e fiscal, assessoria de departamento pessoal, software integrado para controle de ponto e controle contábil e outros serviços correlatos e

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

de apoio à Confederação Brasileira de Canoagem – CBCa, conforme detalhamento constante no edital e seus anexos é de R\$

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como frete, os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

2.3 A contratante pagará à empresa que vier a ser contrata o máximo de 12 (doze) mensalidades anuais. Serviços sazonais, normalmente realizados no final do exercício, tais como o encerramento das Demonstrações Contábeis anuais, Declaração de Rendimentos da Pessoa Jurídica, elaborações de informes de rendimento, elaboração de RAIS, DIRF, etc NÃO resultarão em cobrança adicional de mensalidade (13º honorário) e os custos para realização destes serviços adicionais já deverão estar contemplados nos valores mensais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PARTICIPANTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(NO CADASTRAMENTO DA FICHA TECNICA NÃO PREENCHER ESTAS INFORMAÇÕES)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

ANEXO 04 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr., qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à(endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº estabelecida na Rua, Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. brasileiro, casado,(profissão)....., portador do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliado à(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a Confederação Brasileira de Canoagem, realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação no processos seletivo da CBCa ora desencadeado pela CBCa podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., de de

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

Assinatura com firma reconhecida

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO PARTICIPANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

ANEXO 06 – MINUTA CONTRATUAL / CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FISCAL, DEPARTAMENTO PESSOAL E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E DE APOIO COM SOFTWARE INTEGRADO PARA CONTROLE DE PONTO E CONTROLE CONTÁBIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM - CBCA E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Confederação Brasileira de Canoagem, inscrita no CNPJ sob o n.º 93.893.155/0001-12, sediada a Rua Monsenhor Celso, 231 - 6ª andar, Curitiba/PR, representada pelo seu Presidente, Sr. João Tomasini Schwertner, portador da carteira de identidade RG nº 4009660269 SSPRS e CPF nº 239.853.990-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, (SUBSTITUIR DADOS), doravante designada simplesmente CONTRATADA, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 007/2018 e em conformidade com os termos da IN 01.2015 – COB Nº 1 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria contábil, fiscal, societário, departamento pessoal e outros serviços correlatos e de apoio com software integrado para controle de folha de ponto e controle contábil.

1.2 Vinculam-se ao presente Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2019 e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

1.3 A execução dos serviços de que tratam os itens acima constitui mera expectativa, podendo a CBCa, a critério de conveniência, contratá-los com outras empresas especializadas, não cabendo à licitante direito de exclusividade ou qualquer reclamação.

2. DO VALOR CONTRATUAL

2.1 As partes ajustaram o(s) seguinte(s) valor(es) para o(s) item(s) do objeto deste contrato:

3. DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

3.1 O valor da remuneração constante da proposta da CONTRATADA poderá ser reajustado de acordo com a variação do valor do IPCA ou qualquer outro índice oficial que venha a lhe substituir, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data da apresentação da proposta, e mediante pedido da CONTRATADA. Para tanto, a mesma deverá apresentar planilha demonstrativa da variação ocorrida no período, na qual deverão constar o valor inicial da remuneração contida na proposta e o novo valor postulado.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

3.2 O valor do reajuste previsto nesta Cláusula será aplicado a partir da data da solicitação da CONTRATADA, e deverá ser incluído na Nota Fiscal/Fatura subsequente ao do mês da sua aprovação pelo CONTRATANTE.

3.3 A concessão de reajuste será deferida por ato da autoridade competente devidamente motivado, cabendo ao CONTRATANTE verificar se os novos preços a serem contratados não estão superiores aos praticados por outras empresas que disponibilizam idênticos produtos, devendo as partes, se for o caso, rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, por até 60 meses, através de termo aditivo.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela CONTRATANTE, em até 28 (vinte e oito) dias após prestação de serviço mensal e mediante a apresentação de nota fiscal de serviços e dos respectivos documentos fiscais devidamente atestados, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente e com observância das seguintes condições.

A nota fiscal e o boleto para pagamento deverão ser encaminhados à CBCa com antecedência mínima de 28 (vinte e oito) dias corridos da data de vencimento ao pagamento, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento.

A critério da contratante, a contratada poderá ser solicitada a fracionar o valor total devido em duas ou mais notas fiscais e boletos, a serem pagos na mesma data, mas acusando centros de custo e/ou fontes de recursos distintas.

5.1.1 O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo processo de aquisição, sob pena de rescisão contratual.

5.1.2 Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBCa, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à contratada, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições do presente Edital e Anexos.

5.1.3 Previamente ao pagamento, o CONTRATANTE poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da CONTRATADA relativamente às condições de habilitação exigidas no edital.

5.1.4 Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

- a) Os valores correspondentes às multas porventura aplicadas;
- b) Os valores correspondentes aos eventuais danos causados a CBCa por prepostos da CONTRATADA;
- c) Quaisquer outros débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, independentemente de origem ou natureza;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

- d) Os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal, e que por força destes o CONTRATANTE deva fazer a retenção.

5.1.5 A CBCa não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

5.1.6 Nos caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, em mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

5.1.7 A compensação financeira prevista na SUBCLÁUSULA SEXTA será incluída na Nota Fiscal/Fatura seguinte ao da ocorrência.

5.1.8 É necessário que as faturas sejam emitidas dentro do prazo de vigência dos termos de convênio, prazos estes a serem informados pelo CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços estrita observância às normas brasileiras de contabilidade, emanada pelos Órgãos Fiscalizadores: Conselho Regional de Contabilidade CRC, Conselho Federal de Contabilidade — CFC e outros.
- b) Ser inscrita perante a algum Conselho Regional de contabilidade nacional;
- c) Indicar responsável técnico contador devidamente inscrito no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e em pleno gozo dos direitos profissionais;
- d) Disponibilizar profissional inscrito no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com experiência de no mínimo 02 anos na área de contabilidade, para execução dos serviços na sede da CBCa, localizada na Rua Monsenhor Celso, 231, 6º andar, Centro, Curitiba/PR, Cep 80010-150, em três dias da semana no horário das 08:00h as 17:30h, exceto em feriados, para lançamentos e acompanhamento junto ao setor financeiro. Em caso de ausência do terceirizado in loco, a empresa contratada, deverá informar imediatamente a CONTRATANTE sobre a ausência, e auxilia-lo se necessário via e-mail, além de repor o dia faltante.

Em caso de ausência do terceirizado in loco, a empresa contratada, deverá informar imediatamente a CONTRATANTE sobre a ausência, e auxilia-lo se necessário via e-mail, além de repor o dia faltante.

e) O terceirizado, deverá responder à ferramenta interna da Entidade chamada protocolo, incluindo as guias necessárias, quando solicitado;

f) O terceirizado, deverá auxiliar no arquivo físico de notas fiscais;

g) Orientar seus empregados para manter sigilo das atividades desenvolvidas, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responder civil, penal e administrativamente, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CBCa ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

- h) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE elou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços.
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- j) Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados do CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;
- k) Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente edital;
- l) Fornecer o CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista;
- m) A Contratada deverá apresentar à Contratante, ao final de cada mês, relatório com a descrição de todos os atendimentos realizados e as providências tomadas no decorrer da prestação dos serviços.
- n) Assumir total responsabilidade pelos atos de seus funcionários, prepostos ou autorizados perante a CBCa e terceiros;
- o) Responsabilizar-se por todas as despesas e prejuízos que causar a CBCa em razão de negligência, imperícia ou imprudência na execução objeto que ora se pretende contratar;
- p) Responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução de suas obrigações e que possam vir a ser erguidas contra a CBCa por terceiros;
- q) Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.
- r) A CONTRATADA deverá responder, independentemente de culpa de seus funcionários, prepostos e autorizados na execução do objeto, pela reparação dos danos causados aos seus usuários/ consumidores, por defeitos decorrentes de fabricação, apresentação ou quaisquer outros defeitos ou vícios porventura identificados, cuja relação contratual estará submetida ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), sem prejuízo da aplicação de outras normas cabíveis.
- s) Manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela CBCa, a regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS (CRF), débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, certidão nacional de débitos trabalhistas (CNDT) e demais exigências;
- t) O software fornecido pelo prestador de serviços deverá atender a todos os serviços contábeis, escrituração fiscal, departamento de pessoal, de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- b) Responsabilizar-se pelo devido pagamento da aquisição dos itens, dentro das condições acordadas;
- c) Nomear um representante para coordenar o relacionamento com a contratada;
- d) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- e) A CONTRATANTE pagará à empresa que vier a ser contratada o máximo de 12 (doze) mensalidades anuais. Serviços sazonais, normalmente realizados no final do exercício, tais como o encerramento das demonstrações contábeis anuais, declaração de rendimentos da pessoa jurídica, elaboração de informes de rendimento, elaboração da RAIS, DIRF, etc. NÃO resultarão em cobrança adicional de mensalidade (13º honorário) e os custos para realização destes serviços adicionais já deverão estar contemplados nos valores mensais.

7. DA RESCISÃO

7.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado da execução do objeto do contrato;
- V. A paralisação do fornecimento ou serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferências, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
- VII. O desatendimento das determinações regulares do Gestor do Contrato, assim como as de seus superiores;
- VIII. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- XII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrente de serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- XIII. A reincidência no descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço;
- XIV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. É permitido ao CONTRATANTE, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, desde que demonstrado, justificadamente, que não haverá qualquer prejuízo para a execução do seu objeto.

7.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e por escrito do CONTRATANTE, os casos enumerados nos incisos I a XI e XIV do artigo anterior;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

III. Judicial, nos termos da legislação.

§1º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

7.3 Garantidas a ampla defesa e o contraditório, a rescisão do contrato pode acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas no Regulamento do CONTRATANTE:

- I. Execução da garantia contratual, para ressarcimento ao CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele porventura devido;
- II. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

8. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em caso de descumprimento de obrigações a ela inerentes, a proponente vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:

- (a) advertência;
- (b) multa moratória;
- (c) suspensão temporária.

8.1.1. Advertência

8.1.1.1. Caso a proponente vencedora, por si, seus empregados ou prepostos, descumpra qualquer condição estabelecida neste regulamento ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, serão notificados para que cumpram, dentro de prazos estabelecidos na própria notificação, a obrigação inadimplida.

8.1.2. Multa Moratória

8.1.2.1. Findo o prazo da notificação citada acima ou do prazo no Termo de Referência (ANEXO 01) e permanecendo o inadimplemento, a participante vencedora será automaticamente penalizada com multa de 1% (um por cento) ao dia por descumprimento de qualquer obrigação decorrente deste processo, calculado sobre o valor total do pedido que vier a ser firmado, até o limite de 5% (cinco por cento).

8.1.2.2. A multa prevista no subitem (b) pode ser aplicada concomitantemente à penalidade do subitem (a).

8.2. A cobrança da multa prevista no item 8.1.2.1 será realizada sem prejuízo de eventual cobrança pelas perdas e danos sofridos pela CBCa.

8.3. Persistindo o inadimplemento na hipótese prevista pelo item 8.1.2.1, acima, por pelo menos 03 (cinco) dias consecutivos ou, findo o prazo da notificação referida, o pedido poderá ser cancelado de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.4. Fica reservado a CBCa o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da proponente que vier a ser contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive eventuais multas contratuais impostas e danos causados pela vencedora a CBCa ou a terceiros.

8.5. Suspensão Temporária

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

8.5.1. Na condição do Pedido ser cancelado conforme item 8.3 acima, a empresa vencedora poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pela CBCa e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

8.5.2. A participante vencedora deste processo de seleção poderá ser suspensa de participar dos processos seletivos realizados pela CBCa e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses pelo descumprimento de qualquer disposição estabelecida nas cláusulas de Confidencialidade e Disposições Gerais deste Edital, sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CBCa.

8.5.3. Em caso de rescisão do pedido que vier a ser firmado, a CBCa poderá, a seu critério, convocar o segundo colocado ou realizar novo processo seletivo, nos termos deste Regulamento.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso da execução do serviço, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.

9.2 A fiscalização de que trata a cláusula oitava, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

9.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo com o Edital ou a proposta da CONTRATADA.

10. DA CONFIDENCIALIDADE

10.1 O CONTRATADO se obriga a garantir total sigilo e confidencialidade quanto a quaisquer dados, informações, materiais, por menores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais a que tenha acesso, conhecimento ou que lhe sejam disponibilizados, relativos a este Contrato, comprometendo-se a não disponibilizar, reproduzir, utilizar ou revelar, em hipótese alguma, bem como a não permitir que nenhum de seus funcionários ou representantes faça uso desses dados, informações, materiais, por inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, entre outros.

10.2. Não serão consideradas informações confidenciais:

- a) Informações que já eram de domínio público na ocasião em que foram recebidas do CONTRATANTE, ou passem a ser de domínio público sem infringir as obrigações ora assumidas;
- b) Informações cuja revelação tenha sido previamente autorizada por escrito pelo CONTRATANTE;
- c) Informações que já eram de conhecimento do CONTRATADO na ocasião em que foram recebidas do CONTRATANTE e não tenham sido adquiridas direta ou indiretamente pelo CONTRATADO como confidenciais;
- d) Informações cuja revelação seja exigida por lei, regulamento ou decisão administrativa, judicial ou arbitral; sendo certo, no entanto, que, neste caso, a parte que recebeu a informação confidencial deve notificar imediatamente a outra Parte, por escrito, de tal obrigação de divulgação, e divulgar apenas a quantidade de

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

informação confidencial que seja indicada por advogado como obrigatória, a fim de cumprir a lei, regulamento ou decisão administrativa, judicial ou arbitral que tenha determinado a divulgação;

e) Informações que tenham sido reveladas para terceiros para fins de execução deste Contrato.

10.3. Todos os originais e cópias de documentos e informações técnicas identificadas como informações confidenciais permanecerão como propriedade exclusiva do CONTRATANTE durante todo o tempo, devendo ser devolvidos imediatamente a este por ocasião do término do presente Contrato.

10.4. A CONTRATADA se compromete a responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações a que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente, em qualquer fase do serviço desenvolvido, bem como a qualquer tempo após a conclusão dos serviços.

10.5. A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a:

a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissiva, das informações acima referidas.

(b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1 O presente contrato poderá ser alterado, no interesse do CONTRATANTE, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnicas aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite permitido.

II. por acordo das partes:

a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;

b) quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou a execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer a relação que as partes compactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

11.2 Nenhum acréscimo poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além deste limite resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

11.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.4 A alteração contratual, devidamente motivada, será lançada no respectivo processo de aquisição ou contratação direta, mediante a celebração do adiantamento.

12. DAS COMUNICAÇÕES

12.1 Toda e qualquer comunicação entre as partes relativa ao presente contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE / CONTRATADA

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro Central da Comarca da cidade de Curitiba – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

ANEXO 07 – FICHA DE CADASTRO

	Cadastramento de Fornecedores			COM 011-8
Fornecedor:	<input type="checkbox"/> Bens	<input type="checkbox"/> Serviços	<input type="checkbox"/> Ambos	
CNPJ/CPF:				
Razão Social:				
Nome Fantasia:				
Endereço:				
Bairro:				
Cidade:				
UF:				
CEP:				
Telefone:				
FAX:				
E-mail:				
Responsável para Contato:				
Telefone do Responsável:				
E-mail do Responsável:				
Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
Inscrição Estadual:				
Inscrição Municipal:				
Atividade Econômica:				
Cooperativa:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não		
Informações Tributárias				
*INFORMAR IMPOSTOS A SEREM RETIDOS PELA CBCa.				
Empresa Simples ou Retenções?				
Empresa Simples	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não		
(se não, preencher os campos abaixo:)				
INSS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Isento - Nº Inscrição	
ISS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não		
IR:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não		
PIS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não		
COFINS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não		
CSSL:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não		
OBS:				
IMPORTANTE:				
As empresas optantes pelo Simples Nacional devem mencionar no corpo da nota fiscal "EMPRESAS OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"				
ATENÇÃO				
1) O não recebimento das informações solicitadas, causará atrasos na aprovação do Cadastro. 2) Informações incorretas, principalmente dados bancários, causarão atrasos nos pagamentos. 3) Todo fornecedor está sujeito a consultas no SERASA, podendo inviabilizar o cadastramento.				
Declaro serem verdadeiras as informações acima.				
Nome do representante legal:				
Assinatura:				